



PROJETO DE LEI Nº 002-E, DE 15/01/2020
AUTÓGRAFO Nº 5.080 de 21/01/2020
LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$846.138,32 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 846.138,32 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00.....R\$650.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fund. –
Reprogramação

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.13.00..... R\$1.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fund. –
Reprogramação

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.16.00.....R\$110.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fund. –
Reprogramação

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.91.13.00..... R\$85.138,32

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fund. –
Reprogramação

TOTAL: R\$ 846.138,32

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art.
1º será coberto com recursos resultantes de:

I. superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 846.138,32 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), referente a saldo de recurso do FUNDEB, conforme Art. 21, § 2.º da Lei 11.494/2007.

TOTAL: R\$ 846.138,32

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária, de 21 de janeiro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário